



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI (EXECUTIVO) Nº 076/2026

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio da Liga Carnavalesca de Maracanaú (LICAMARÁ), na forma que especifica, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Executivo nº 076/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 78, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú. A proposição tem por objeto autorizar o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio junto à Liga Carnavalesca de Maracanaú (LICAMARÁ), como forma de fomento às manifestações culturais e carnavalescas do Município. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo, não havendo vício de iniciativa a examinar, por tratar-se de matéria afeta à sua própria gestão orçamentária e de fomento a atividades culturais, nos termos dos arts. 23, V, e 215 a 217 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar sobre a matéria, nos termos do art. 78, II, "d", do Regimento Interno, por se tratar de despesa pública que onera o erário municipal. A aquisição de cota de patrocínio configura despesa pública que deve observar o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com estimativa do impacto orçamentário-financeiro e indicação da fonte de custeio, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes. Recomenda-se que a lei, ao especificar a forma do patrocínio, condicione o repasse à comprovação de contrapartidas de divulgação institucional e à posterior prestação de contas pela entidade beneficiária, em resguardo do interesse público. Não havendo óbice de natureza orçamentária, financeira ou de técnica legislativa que impeça o regular trâmite da proposição, a matéria está apta à aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Vereador Relator, após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 076/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de agosto de 2026.


Ver. Manoel Correia – Relator